



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, para as seguintes classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

01 - Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0040 – Gestão Político – Administrativa da Saúde

Ação: **2029** – Consórcio Intermunicipal

Natureza: 337170 – Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 40.000,00

Natureza: 337239 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Ação: **2089** – Manutenção das Atividades

Natureza: 339030 – Material de ConsumoR\$ 80.000,00

Natureza: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte Recurso: 02 - Estadual

Cod. Aplicação – 8010011 – Emenda 2023.013.51168 – Custeio – Barros Munhoz

Valor..... R\$ 150.000,00

02 - Órgão: 12 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade 01 – Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 0392 – Difusão Cultural

Programa: 0026 – Promoção Cultural

Ação: 2134 – Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo

Natureza: 3.3.90.39 (Outros Serv. Terceiros PJ)R\$ 13.000,00

Natureza: 3.3.90.43 (Subvenções Sociais)R\$ 60.461,59

Natureza: 3.3.90.45 (Subvenções Econômicas)R\$ 204.194,04

Natureza: 3.3.90.48 (Outros Auxílios às pessoas Físicas).....R\$ 221.614,32

Fonte Recurso: 05 - Federal

Cod. Aplicação – 100.00

ValorR\$ 499.269,95

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO R\$ 649.269,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Regulamentação da suplementação das dotações do item: 02 acima descritas procedem-se pela ANULAÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

01 - Órgão: 12 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade 01 – Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 0392 – Difusão Cultural

Programa: 0008 – Gestão de Cultura e Turismo

Ação: 2.096 – Coronavírus – Covid-19)

Natureza: 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras

Fonte Recurso: 05 - Federal

Cod. Aplicação – 31.0023 – Covid-19 LC 195/2022 – Paulo Gustavo

Ficha: 856

ValorR\$ 499.269,95

Parágrafo Único Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 12 de dezembro de 2023.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que **"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"**.

A iniciativa legislativa de projetos de leis que versem sobre a abertura de créditos especiais e adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alterações das peças orçamentárias referente ao exercício financeiro em curso.

Inicialmente, ressaltamos que, a presente autorização de abertura de crédito adicional suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (g.n.)"

Com esse pensamento, é de extrema importância ressaltarmos que, resumidamente o item 01 refere-se a abertura de crédito especial referente Repasse de Emenda n- 2023.013.51168 – Custeio - Deputado Barros Munhoz, para a saúde – Atenção Básica e o item 02 refere-se por anulação da LC 195/2022 – Paulo Gustavo.

Diante do exposto, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênha, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 12 de dezembro de 2023.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito